

LEI N° 1.286/92

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO A SUPLEMENTAR VERBA NO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada no dia 28 de Dezembro de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, a suplementar verba no valor de CR\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), no Orçamento vigente do legislativo, nas seguintes unidades orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

Código -3.1.3.1.01- remuneração de serviços pessoais
Suplementação:.....CR\$ 10.000.000,00

Código -3.1.3.2.01- outros serviços e encargos
Suplementação:.....CR\$ 15.000.000,00

TOTAL.....CR\$ 25.000.000,00

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 29 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Arioaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal